



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

**Ata n.º 04**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA VINTE E UM DE FEVEREIRO  
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.** -----

----- Aos **vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Calhau, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Vereador António Joaquim Tavares Ferreira**, por motivos de compromissos pessoais. -----

Nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua última redação, devido à ausência do Vereador António Ferreira por período inferior a 30 dias, procedeu-se à sua substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do **Partido Socialista, Senhora Carina Margarida Pinto da Silva Pintor**. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pelo Senhor Vereador Marco Calhau em nome dos Vereadores da CDU, foi manifestado o seguinte: -----  
Congratular pela recuperação dos serviços médicos nas extensões de saúde nas freguesias, questionando se esta medida traz ou resulta de investimento financeiro municipal? -----

A Câmara Municipal de Mora, entidade gestora do serviço público de abastecimento de águas do Concelho, foi distinguida com o Selo de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano 2021. -----

Esta iniciativa evidencia a existência de um rigoroso sistema de avaliação dos serviços prestados aos consumidores, do qual tem resultado nos últimos anos um aumento substancial da qualidade da água para consumo humano, bem como o aumento da cobertura e do acesso aos serviços por parte da população. Esta distinção ganha relevância e ênfase visto que o abastecimento de água para consumo humano continua a ser do domínio público sob gestão municipal, sendo por isso importante continuar a prestar um serviço de qualidade à população ainda que com custos dos mais baixos relativamente aos preços praticados a nível nacional. -----

Relativamente às Passadeiras, apelou ao civismo e cuidado dos condutores e peões utilizadores das passadeiras na casa da cultura e da escola, para que não aumentem o risco de acidente que pode resultar da diminuição da elevação nas referidas passadeiras. -----

Pela Senhora Presidente, foi respondido que as medidas tomadas para que houvesse médicos nas freguesias foram as muitas reuniões com todos os Órgãos Competentes e nas medidas de incentivos para que os médicos pudessem ficar. A Autarquia melhorou e irá continuar a melhorar todos os Centros Médicos do Concelho através da aquisição de acessórios, criação de acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida, ou seja, um conjunto de coisas que tinham e têm de ser feitas para as coisas funcionarem. -----

Mais reforçou, que iriam ter mais reuniões com a ACES e a ARS no sentido de tornar estas medidas a longo prazo. -----

Em relação às passadeiras estão mais acessíveis. A passadeira da Escola não está terminada ainda vai levar umas grades, para suspender os alunos que saem a correr da Escola, para sua segurança. -----

Pelo Senhor Vereador Hugo Carreiras foi referido que tiveram acesso ao portal das águas para melhorarem algumas situações no circuito e dar resposta às questões da ERSAR. Temos uma água muito boa, de excelente qualidade. Foi assim e continua assim, fizemos tudo por tudo, melhorando e atualizando as coisas. -----

Mais disse que as passadeiras foram feitas nos termos da Lei, repondo-se a legalidade. Se os utilizadores usarem a velocidade de acordo com a lei não haverá qualquer complicação. -----

Na escola vai ser colocado um gradeamento para segurança dos alunos que saem a correr. -----

O Senhor Vereador Marco Calhau em nome dos Vereadores da CDU, disse que a passadeira da Casa da Cultura pode estar agora pelos termos da Lei, mas devido ao pouco elevamento, não se nota e que assim, não é a referida passadeira, como está agora, que faz os utilizadores reduzirem a velocidade. Sugeriu a criação de uma lomba antes da passadeira. -----

----- Eram catorze horas e trinta minutos horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **emissão de certidão**, em nome de: -----

- **Alfredo Manuel Vasco de Sousa**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 761 da freguesia de Mora**, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1922 da mesma freguesia, com a área de implantação de 37,00 m<sup>2</sup> e de construção de 74,00 m<sup>2</sup>. O requerente solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na **Rua do Município, n.º 11**, anteriormente designada por **Rua da Estação**. ---

De acordo com a caderneta apresentada, nos dados de avaliação, consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, na descrição do prédio consta que o mesmo foi inscrito na matriz em 07/08/1951. -----

Nesse sentido, não existindo indícios que contrariem o facto registado na caderneta predial urbana, afigura-se que se estará perante edificação construída na sede de concelho em data anterior ao regime de licenciamento introduzido pelo RGEU (1951). Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à localização da edificação, regista a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial que o imóvel se localiza na Rua do Município, n.º 11. Já a caderneta predial urbana identifica a Rua da Estação e a Rua do Município. Existindo a informação de que a Rua do Município terá sido anteriormente designada por Rua da Estação, e conseguindo-se estabelecer correspondência entre as características da edificação e o n.º de polícia 11 da Rua do Município, nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-

rindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Isabel Maria Patrocínio Vidigal Charrua**, na qualidade de cabeça de casal da herança de José António Vidigal, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 982 da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 376 da mesma freguesia e localizado no Bairro Coelho Lopes, n.º 6. Juntamente com o pedido inicial foi solicitado também que se comprovasse a localização do imóvel, mas tal pedido já foi satisfeito através de certidão emitida em 16/08/2021. ----

De referir que os elementos iniciais do processo - caderneta predial e certidão - registavam elementos divergentes relativamente à área de implantação / coberta do imóvel pelo que foram solicitados esclarecimentos à requerente. A situação foi clarificada através da submissão de levantamento do edifício, constando no último aditamento de elementos efetuado, a documentação do prédio já corrigida para os valores apurados em levantamento - área de implantação de 77,00 m2 e área de construção de 117,00 m2. -----

Cumpra também informar que foi possível estabelecer correspondência com o processo de obras 77/84, que respeitava à construção de uma instalação sanitária, mas que não deu lugar à emissão de qualquer licença de construção e acabou por ser arquivado. Nesse processo, o edifício não está de acordo com a realidade atual, uma vez que se constata que terá sido feita a ampliação da sua altura, com aproveitamento do sótão e acesso pela Rua de S. Dinis, n.º 30 C, o que não se verificava nos elementos do processo supracitado. A requerente confirmou o referido através das peças entregues relativas ao levantamento. ----

Indica contudo que essa operação foi levada a efeito em data anterior a 29/06/1987 e junta, para o comprovar, “declarações sob compromisso de honra” em conformidade com minuta fornecida pelo serviço jurídico. -----

A documentação apresentada foi analisada e objeto do parecer jurídico n.º 11/2022 que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. -----

Nessas circunstâncias, aceitando-se os elementos de prova submetidos, em conformidade com a proposta do parecer jurídico, será um imóvel anterior à data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987. Situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, conforme estabelecido no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

- **Francisco Sousa Coutinho**, na qualidade de advogado representando **João Fernandes Pereira Lopes Aleixo**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1206 da freguesia de Cabeção**, localizado no prédio rústico denominado **Herdade das Mosteias**, inscrito na matriz sob o artigo 1 da Secção B e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1666 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 125,00 m2. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, observada a edificação em fotografia aérea, afigurou-se que o imóvel teria área superior à registada, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre o assunto ao requerente. Através de aditamento ao processo, este veio informar que, para além da área destinada à habitação com 125,00 m<sup>2</sup>, existirão outras áreas correspondentes a dependências agrícolas. Estas estão identificadas na caderneta predial rústica, com área de 45,00 m<sup>2</sup>, o que perfaz na totalidade uma área de construção de 170,00 m<sup>2</sup>, o que sensivelmente se conformará com a área que tinha sido medida. O requerente declara ainda que os proprietários, após aquisição do prédio em 23/06/1983, não realizaram quaisquer obras de alteração ou ampliação. -----

Se aceites as informações prestadas, estaremos perante edificação construída em data anterior a 29/06/1987. -----

Nessas circunstâncias, será um imóvel anterior à data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local.-----

Assim, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.**

- **João Miguel Pereira Godinho**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1081 da freguesia de Mora**, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 418 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 33,60 m2, situado no **Beco de Diu, n.º 4, em Mora**. -----

De acordo com a caderneta apresentada, mais especificamente nos dados de avaliação, consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, na descrição do prédio consta que o mesmo teve origem no artigo 751, sendo este anterior a 07/08/1951. O requerente indica que, após averiguação junto do Serviço de Finanças, esta entidade não possui informações ou registos relativamente ao artigo 751, não se conseguindo confirmar as suas características ou facto que terá estado na origem da atribuição do novo artigo matricial. Não existem, no entanto, dados que indiquem que o prédio tenha sofrido ampliação ou operação sujeita a controlo prévio em data posterior à edificação original. -----

Nesse sentido, não existindo indícios de que o imóvel tenha sofrido alterações ou ampliações em data posterior a 07/08/1951, afigura-se que se tratará de uma construção anterior ao RGEU (1951). Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - dois: ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 38 - LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA LARANJINHA EM CABEÇÃO:** Presente informa-

ção da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente o requerimento apresentado por **André Alexandre Vitorino de Oliveira e Inês Isabel da Silva Carrari**, pretendendo a **aquisição do lote nº 38 do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha, em Cabeção**. -----

Considerando que os requerentes reúnem as condições de admissão constante no artigo 5º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais e ainda o facto da procura de lotes ser muito reduzida nos últimos anos, propõe-se a alienação do lote nº 38, com a área de 215,00m<sup>2</sup>, ao preço unitário de 20,00€/m<sup>2</sup> prescindindo de concurso nos termos do disposto no artigo 4º do supra-referido Regulamento.-----

Sendo o requerente portador do Cartão Jovem, beneficia em conformidade com o disposto na alínea c) do nº. 1 do artigo 7º do respetivo Regulamento do desconto de 25%. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta da **Divisão de Obras e Urbanismo**, **alienando** o referido lote aos candidatos, **André Alexandre Vitorino de Oliveira e Inês Isabel da Silva Carrari**, ao preço unitário de **20,00€/m<sup>2</sup>**, beneficiando os concorrentes dos apoios concedidos ao abrigo do **Cartão Jovem**, do desconto de 25%, (alínea c) do nº. 1 do artigo 7º do respetivo Regulamento).-----

----- **Ponto um - três: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MORA - 1.ª COR-**

**REÇÃO MATERIAL:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- Foram detetados lapsos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mora, nomeadamente na alínea a) do artigo 7.º, no artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 55.º, no artigo 56.º, no artigo 57.º e no n.º 3 e 4 do artigo 85.º; -----
- Foram detetados lapsos nas peças gráficas da Estrutura Ecológica Municipal;
- Tais lapsos podem ser objeto de correção material nos termos previstos no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual (doravante "RJIGT"); -----
- As correções materiais aos artigos supramencionados previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mora e às peças gráficas da Estrutura Ecológica Municipal, podem, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos e são publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o plano objeto de correção; -----
- A comunicação referida anteriormente é transmitida previamente à Assembleia Municipal, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e remetida para publicação e depósito, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT. -----
- A fundamentação e proposta de correção constam do Relatório que se anexa;  
Propõe-se: -----
- Remeter, nos exatos termos constantes no Relatório que se anexa à presente informação, a intenção de primeira correção material à Revisão do Plano Diretor Municipal de Mora em vigor (publicada através do aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro de 2021 na 2.ª Série do Diário da República) à CCDRA e à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 122.º do

RJIGT. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- Remeter, nos exatos termos constantes no Relatório que se anexa à presente informação, a intenção de primeira correção material à Revisão do Plano Diretor Municipal de Mora em vigor (publicada através do aviso n.º 18115/2021 de 24 de setembro de 2021 na 2.ª Série do Diário da República) à CCDRA e à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: ASSOCIAÇÃO METAMORPHOSE - CENTRO DE DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** Presente informação

da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18 Face ao pedido de apoio apresentado pela **Associação Metamorphose - Centro de Divulgação Artística**, propõe-se a atribuição de um subsídio, no valor de 3.000,00€, destinado a apoiar o seu **Plano de Atividades para 2022**. -----

O subsídio será repartido em duas tranches, sendo a primeira tranche no valor de 1.500€ atribuída no mês Março e a segunda, do mesmo valor, em Maio. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade conceder o referido subsídio no valor 3.000,00€, (três mil euros) á **Associação Metamorphose - Centro de Divulgação Artística**, destinado a apoiar as despesas com o seu **Plano de Atividades 2022**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º. 1 do artigo

33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de **Atribuição de Apoios pelo Município de Mora**, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de 18 de Fevereiro de 2022, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.813.611,74€, três milhões oitocentos e treze mil seiscientos e onze euros e setenta e quatro cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **35.328,01€, trinta e cinco mil trezentos e vinte e oito euros e um cêntimo**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **3.615,27 €, três mil seiscientos e quinze euros e vinte e sete cêntimos**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM ATRASO:** Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas**, informado que foi apresentado pedido por **Jesus Ramos Pinto**, consumidor n.º 5362, residente na Rua Catarina Eufémia, 29 em Mora, solicitando que o pagamento das faturas em atraso no valor total de **235,37€**, em prestações mensais de **20,00€**.-----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em **12 prestações mensais**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em **12 prestações mensais**, conforme solicitado. -----

----- **Ponto três - quatro: CALENDÁRIO DE ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE MORA:** Presente informação da **Secção Administrativa** informando que nos termos do artº 3º da Portaria nº 277/2012 de 12 de setembro, revogada pela Portaria nº 14/2013 de 11/1, incluso envio para conhecimento e deliberação o Calendário de escala de turnos de serviço das **Farmácias no Município de Mora, para o ano 2022.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a proposta apresentada, do **Calendário de Escala de Turnos de Serviço das Farmácias no Município de Mora para o ano 2022.** -

----- **Ponto três - cinco: MAPA DE FLUXOS DE CAIXA 2021:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que de acordo com o artigo 130.º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE), as autarquias locais podem, por recurso a revisão orçamental (alteração modificativa), incorporar o saldo da gerência da execução orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, após a aprovação do mapa de “Fluxos de Caixa”. -----

Desta forma propõe-se para aprovação o **Mapa de Desempenho Orçamental** que evidencia o saldo orçamental transitado de 2021, que importa de **saldo orçamental para a gerência seguinte o valor de 3.695.718,11 € (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito euros e onze cêntimos)** e de **saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte o valor de 35.320,51 € (trinta e cinco mil, trezentos e vinte euros e**

**cinquenta e um cêntimos).** -----

Pelo Senhor Vereador Marco Calhau em representação dos Vereadores da CDU, declarou o seguinte: -----

Os eleitos da CDU após análise cuidada aos documentos apresentados destacam o valor de 3 695 718,11€, resultante da gerência do ano anterior efetuada por dois executivos diferentes em momentos diferentes. -----

O executivo da CDU, em momento de final de mandato, com os seus projetos, obras e iniciativas a serem realizadas ou finalizadas e o executivo do PS, em início de mandato a iniciar projetos, obras e iniciativas e a honrar alguns dos pagamentos assumidos pelo executivo anterior em resultado de procedimentos e legislação administrativa. -----

Desta forma destacamos o valor descrito como obtido em resultado de uma gestão cuidada e rigorosa que garantiu a sustentabilidade financeira com folga orçamental que permite, agora, a aplicação no orçamento em vigor para o mandato a decorrer com a gestão do atual executivo. -----

Estamos perante factos inegáveis de honestidade e competência dos anteriores executivos da CDU que esperamos ver replicados pelo atual executivo do PS. --

A este ponto, a Senhora Presidente referiu que na próxima reunião de Câmara seria apresentado tudo esquematizado e explicado no que diz respeito ao valor que existia quando tomaram posse, do que foi pago, e como está a ser gerido este valor. Mais informou que tiveram que abrir novas rubricas para se conseguirem candidatar a projetos com Fundos Comunitários, como por exemplo, o edifício da CACI de Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o **Mapa de Desempenho Orçamental** que evidencia o saldo orçamental transitado de 2021, que

importa de saldo orçamental para a gerência seguinte o valor de **3.695.718,11 €** **(três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito euros e onze cêntimos)** e de **saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte o valor de 35.320,51 € (trinta e cinco mil, trezentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos).** -----

----- **Ponto três - seis: LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE PASSAGEIROS (VE) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Contratação Pública**, informado que o **Município de Mora** apresentou candidatura ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública do Fundo Ambiental para aquisição de uma Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros (VE). A candidatura do Município de Mora foi aprovada e o relatório final foi homologado por despacho da Secretaria-Geral do Ambiente, de 22 de janeiro de 2020. -----

O apoio a conceder às candidaturas selecionadas para aquisição dos VE, é concedida através de financiamento de 50% do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até a um limite máximo de 250,00€ mensais e por um período de 48 meses. -----

Para a aquisição do VE foi lançado procedimento por consulta prévia, com o propósito de selecionar o fornecedor e o veículo elétrico. -----

A Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros (VE) é um Nissan LEAF 5p 62 KWh e+ N-Connecta e o fornecedor selecionado foi a Lubripor - Lubrificantes e Combustíveis de Portalegre, Lda. ....

Para a locação financeira, em cumprimento do Regulamento “3ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade na Administração Pública - 2ª Parte”, foi lançado procedimento por Consulta Prévia (Locação Financeira - Leasing), e celebrado contrato com a Caixa Geral de Depósitos, única concorrente que apresentou proposta. -----

O contrato, em conformidade com o artigo 46º da lei nº 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, foi sujeito à fiscalização prévia deste tribunal. -----

O Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto, 2022-02-10, concedeu o visto ao ato/contrato, devendo, no entanto, o Município de Mora, comprovar junto deste Tribunal de Contas e neste processo, a deliberação da Assembleia Municipal a autorizar a assunção do compromisso plurianual, e a demonstração da inscrição da despesa em Plano. -----

Considerando que: -----

- De acordo com o estatuído no artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, “Independente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação” está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (cfr. al. c) do nº 1 do diploma referido). Estima-se que os encargos totais da operação são 37.071,07€ (trinta e sete mil, setenta e um euros e sete cêntimos). -----

Propõe-se que a Câmara Municipal que, no uso da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter à **Assembleia Municipal**: -----

- A aprovação da assunção dos compromissos plurianuais com a repartição em conformidade com mapa anexo a esta informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade no uso da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à **Assembleia Municipal**: -----

- A aprovação da assunção dos compromissos plurianuais com a repartição em conformidade com mapa anexo a esta informação. -----

----- **Ponto três - sete: 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022-2026 (1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2022-2026 E 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS 2022-2026:** Pre-

sente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação em reunião ordinária, a proposta da **1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e a 1ª Alteração ao Plano Plurianual das Atividades Municipais 2022-2026.** Esta alteração modificativa teve como objetivo: -----

- A distribuição do Saldo da Gerência Anterior pelos diversos projetos e ações; -
- Criação e reformulação de novos projetos e ações. -----

Mais se propõe para deliberação a aprovação da plurianualidade dos projetos referidos nesta 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e ao Plano das Atividades Municipais 2022-2026. -----

Propõe-se também enviar a referida proposta da 1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026, a 1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual da atividades municipais 2022-2026 e a assunção de compromissos plurianuais dos projetos sujeitos a esta alteração, para deliberação da

Assembleia Municipal. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores da CDU-Coligação Democrática Unitária, **aprovar a 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e a 1ª Alteração ao Plano Plurianual das Atividades Municipais 2022-2026.** -----

Mais deliberou por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores da CDU-Coligação Democrática Unitária **aprovar a plurianualidade dos projetos referidos nesta 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e ao Plano das Atividades Municipais 2022-2026.** -----

Deliberou ainda enviar a referida proposta da **1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026, a 1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual da atividades municipais 2022-2026 e a assunção de compromissos plurianuais dos projetos sujeitos a esta alteração,** para deliberação da **Assembleia Municipal.** -----

----- **Ponto três - oito: 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA E DA RECEITA 2022-2026:** Presente informação

da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação em reunião ordinária, a proposta da **1ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2022-2026.** Esta alteração modificativa teve como

objetivo:-----

- Introdução do saldo da gerência anterior;-----
- Ajustamento do orçamento de acordo com a proposta da 1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 e 1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual das Atividades Municipais 2022-2026; -----
- Ajustamentos e criação de novas rúbricas no Orçamento da Receita e da Des-

pesa. -----

Mais se propõe enviar a referida proposta para deliberação da **Assembleia Municipal**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta da **1ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2022-2026**. -----

Mais deliberou por unanimidade enviar a referida proposta para deliberação da **Assembleia Municipal**. -----

----- **Ponto três - nove: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL - AQ-ELE 2019 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**: Atenta à necessidade de assegurar a continuidade do forneci-

mento de energia elétrica para o ano de 2022 e 2023 às instalações do Município de Mora e Iluminação pública, submete-se à consideração superior o seguinte: -----

Considerando que: -----

**1** - Foram lançados dois concursos públicos e em ambos os procedimentos pré-contratuais não houve adjudicação procedendo-se à sua extinção, em virtude de todos os concorrentes apresentaram propostas superiores ao preço base; -----

**2** - A Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. ----- (ESPAP), (doravante ESPAP), que gere o sistema nacional de compras públicas, que o Município de Mora é uma entidade voluntária aderente, tem neste momento um acordo-quadro de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental AQ-ELE 2019; -----

**3** - A solução que responde às necessidades da Autarquia apresenta-se ao

abrigo do referido AQ-ELE celebrado pelo ESPAP, no âmbito do: Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN) =< 20,7 KVA e >20,7 KVA, Lote 2 - Baixa Tensão Especial (BTE), Lote 3 - Média Tensão (MT) e Lote 5 - Iluminação Pública (IP BTN e IP BTE); -----

**4** - O preço máximo que o Município de Mora se dispões a pagar para assegurar a aquisição dos bens, durante 12 meses, é, para os edifícios, de 761.000,00€ e para Iluminação pública, de 114.000,00€, num total de 875.000,00€ (oitocentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

**5** - Este preço base teve em consideração os preços máximos de referência estabelecidos no Acordo-Quadro; -----

**6** - O procedimento a adotar para a aquisição de eletricidade, ao abrigo do citado AQ-ELE, com convite à apresentação de propostas aos cocontratantes dos lotes circunscritas ao preço a pagar e adjudicação segundo o critério do mais baixo preço, tem como fundamento no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 252º, no artigo 259º, e na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), na sua atual redação e no artigo 17º e 18º do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro, ou seja, uma Consulta Prévia; -----

**7**- Os cocontratantes dos lotes do Acordo-Quadro ao abrigo do qual se propõe lançar o procedimento são: EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. - contribuinte nº 503504564, Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. - contribuinte nº 502124083, Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal - contribuinte nº 980245974; Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. - contribuinte nº 500697370, Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda - contribuinte nº 514286652 e HEN - Serviços Energéticos, Lda. - contribuinte nº 510287050;-----

**8** - Nos termos do disposto no artigo 40º e no artigo 259º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato são o caderno de Encargos e o Convite à apresentação de proposta, que devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

**9** - A despesa em causa terá reflexos financeiros nos anos económicos de 2022 e 2023, de acordo com a seguinte repartição total de encargos: 656.250,00€ (2022) e 218,750,00€ (2023); -----

**10** - Em face ao preço base estabelecido, a Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 36º do CCP, conjugado com a alínea b), do nº 1 do artigo 18 do Decreto-lei nº 197/98, de 8 de junho; -----

**13** - Para cumprimento do disposto na alínea c) nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, que aprovou a lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.---

Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere: -----

**1**- Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo de 875.000,00€€ (oitocentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total 1.076.250,00€ (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros); -----

**2** - Autorizar a aquisição de eletricidade e a autorização da despesa com vista à formação do respetivo contrato e escolher o procedimento ao abrigo do AQ-ELE

" Acordo quadro de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental" celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º, do artigo 259.º e dos artigos 36.º e 38.º do CCP; -----

**3** - Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite à apresentação de proposta), ao abrigo do disposto no artigo 40.º e no artigo 259.º do CCP; -----

**4** - Autorizar a designação do júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, o qual será constituído por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes:---

Presidente: António Godinho Mourão Costa - Chefe de Divisão; -----

1.ª Vogal Efetiva: João Miguel caramujo Ramos Endrenço - Técnico Superior; ---

2.ª Vogal Efetiva: José Joaquim Marques Ramalho - Técnico Superior;-----

1.º Vogal Suplente: Vitor da Silva Mendes - Técnico Superior; -----

2.º Vogal Suplente:Luís Pedro Mendes Branco - Técnico Superior. -----

**5** - Delegar no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências: -----

- Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP. -----

**6** - Submeter à **Assembleia Municipal de Mora** a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2022 e 2023 e a autorização prévia para a consequente assunção de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos, de acordo com o quadro em anexo, relativamente ao presente procedimento das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 24.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade o seguinte: -----

**1-** Autorizar, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no valor máximo de 875.000,00€ (oitocentos e setenta e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total 1.076.250,00€ (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros); -----

**2-** Autorizar a aquisição de eletricidade e a autorização da despesa com vista à formação do respetivo contrato e escolher o procedimento ao abrigo do AQ-ELE " Acordo quadro de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental" celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º, do artigo 259.º e dos artigos 36.º e 38.º do CCP; -----

**3** - Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite à apresentação de proposta), ao abrigo do disposto no artigo 40.º e no artigo 259.º do CCP; -----

**4** - Autorizar a designação do júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, o qual será constituído por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes:---

Presidente: António Godinho Mourão Costa - Chefe de Divisão; -----

1.ª Vogal Efetiva: João Miguel caramujo Ramos Endrenço - Técnico Superior; ---

2.ª Vogal Efetiva: José Joaquim Marques Ramalho - Técnico Superior; -----

1.º Vogal Suplente: Vitor da Silva Mendes - Técnico Superior; -----

2.º Vogal Suplente: Sofia Mendes - Técnico Superior. -----

**5** - Delegar no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP,

as seguintes competências: -----

- Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP. -----

**6** - Submeter à Assembleia Municipal de Mora a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2022 e 2023 e a autorização prévia para a consequente assunção de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos, de acordo com o quadro em anexo à presente informação, relativamente ao presente procedimento das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 24.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e ratificou os seguintes despachos da **Senhora Presidente da Câmara:** -----

- **Em que determinou** autorização do regime do Teletrabalho, no dia 21 de janeiro de 2022, aos seguintes funcionários: -----

- José Joaquim Marques Ramalho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Carlos Manuel Felício Lopes, Francisco José Ferreira Salgueiro e Nuno Miguel Silveira Rodrigues. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços de técnico responsável pela exploração das Instalações Elétricas do Município de Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----  
Joaquim Maria Gaspar Nogueira, NIF: 148289428.-----

A entidade convidada encontra-se dentro dos limites previstos no nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, para o Ajuste Direto. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de : 3.300,00 € (três mil e trezentos euros). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços na área de apoio à família - Cantina Escolar Pavia", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----  
Catarina da Conceição Leitão Bicho Ferreira, NIF: 184998956. -----

A entidade convidada encontra-se dentro dos limites previstos no nº 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, para o Ajuste Direto. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de: 9.436,54 € (nove mil quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Mercearia alentejana- Supermercados, Lda, - NIF: 506681033 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Fornecimento contínuo de gasolina aditivada base 95 - Gasolina especial 95", pelo valor de € 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um euros) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à ADRAL - Agência de desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A., - NIF: 504236091 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de Serviços para Apoio ao Tecido Empresarial e ao Empreendedorismo", pelo valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta. -----

Designo como Gestor do Contrato o Dr.º João Miguel Cardoso Marques, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Look 4 Security Unipessoal, Lda, - NIF: 510227520 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância no Fluviário de Mora", pelo valor de € 17.247,90

(dezassete mil duzentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Joaquim Pedro Mirão Caeiro - NIF: 252638204 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de serviços no âmbito do tratamento dos aquários e das espécies no Fluviário de Mora, na modalidade de contrato de avença", pelo valor de € 4.637,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Catarina Isabel Ralo Milhinhos - NIF: 256635234 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de serviços no âmbito do tratamento dos aquários e das espécies no Fluviário de Mora, na modalidade de contrato de avença", pelo valor de € 4.637,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Margarida Isabel Monteiro Valente - NIF: 228282730 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Prestação de serviços de Consultadoria Jurídica, na modalidade de contrato de avença", pelo valor de € 12.188,24 (doze mil, cento e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa Pocalentejo, Lda., NIF 506126790, em conformidade com o Caderno de Encargos a aquisição de "Prestação de serviços de apoio ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)", pelo valor de 18.000,00 €, (dezoito mil euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou** aprovar o documento "Cálculo Definitivo da Revisão de Preços" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência (Cpr-12-20), no valor de 5.370,94 €, (s/IVA), de harmonia com a informação da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à ADRAL - Agência de desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A., - NIF: 504236091 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico - Mora2030", pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros) mais IVA à taxa em vigor, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

- **Em que determinou**, face à necessidade de trabalhadores para exercer funções no sector de obras e existindo lugares vagos na atividade 7, da Divisão de Obras e Urbanismo, no mapa de pessoal de 2022, efetuar reserva de recrutamento ao procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de dois anos (Setor de Obras - Atividade 7).-----

Determina que a utilização da reserva seja aplicada ao candidato a seguir na lista unitária de ordenação final: -----

- Emanuel Filipe Carvalho Vidigal. -----

Mais determina que o candidato celebre contrato com o Município a partir do dia 01 de março de 2022, inclusive. -----

A **Câmara Municipal tomou conhecimento**. -----

- **Em que determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia:-----

Nilton José Silva Dias Paredes, Nelson Manuel Pedras Cristeta e Rui Pedro Garcia Caeiro. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Carmen Judite dos Santos Vieira Pires, Miguel Angelo Relvas Vidigal, Pedro Manuel Mendes Caramujo, Vânia Isabel Mendes Carvalho. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

- **Em que determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Carlos Manuel Felício Lopes, Francisco José Ferreira Salgueiro, Nuno Miguel Silveira Rodrigues. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou** renovar, por mais 1 ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, uma vez que são fundamentais para o funcionamento dos serviços da autarquia: -----

Nilton José Silva Dias Paredes, Nelson Manuel Pedras Cristeta, Rui Pedro Garcia Caeiro. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

- **Em que determinou**, na sequência de requerimento apresentado por Maria Custódia Matias Bexiga, certificar, com base no parecer Jurídico, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1798 da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 1924 da

mesma freguesia, com a área de implantação de 99,00 m<sup>2</sup> e de construção de 198 m<sup>2</sup>, localizado na Travessa das Escadinhas, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, que terá ocorrido em data anterior a 7 de Agosto de 1951. -----

Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pela **Senhora Presidente**. -----

- **Em que determinou, determino**, na sequência de requerimento apresentado por **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moravis, CRL**, **certificar**, com base no parecer Técnico, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº. 385**, da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 597 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 71,75 m<sup>2</sup>, localizado na **Rua da Boa Vista n.º 31**, não era obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, que ocorreu em data anterior a 29 de Junho de 1987, situação que se mantém.-----

Assim, situando-se o imóvel fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho e não existindo prova de qualquer deliberação que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local, não era obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção em conformidade com o previsto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

Do conhecimento dos serviços, bem como dos elementos disponíveis, não exis-

tem indícios de que o prédio tenha sofrido ampliação ou alteração desde a data da sua construção. A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pela **Senhora Presidente**. -----

----- **Ponto cinco - dois: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO:** Presente informação da **Pre-**

**sidente da Câmara Municipal**, informando que o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.-----

Considerando que: -----

**1)** A necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, constatou-se que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

**2)** Verificou-se ainda uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e realização de eleições autárquicas, em setembro de 2021, o que obstou a que muitos locais se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio. -----

**3)** O Decreto-Lei n.º 23/2022 de 14 de fevereiro promove o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio

da ação social, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. -----

Propondo que, conforme os nºs 5 e 6 do artigo 24º, da atual redação do Decreto-Lei n.º55/2020, de 12 de agosto, a Câmara Municipal de Mora delibere:-----

**a)** Submeter à **Assembleia Municipal** para deliberação a prorrogação da Transferência de competências no âmbito da Ação Social até 1 de janeiro de 2023; -----

**b)** Após aprovação da Assembleia Municipal, comunicar à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a pretensão prorrogar o prazo para assumir as competências previstas no Decreto-Lei em causa, bem como proceder ao preenchimento de Formulário para o efeito no Portal Autárquico. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Submeter à **Assembleia Municipal** para deliberação a prorrogação da Transferência de competências no âmbito da Ação Social até 1 de janeiro de 2023; -----

**b)** Após aprovação da Assembleia Municipal, comunicar à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a pretensão de prorrogar o prazo para assumir as competências previstas no Decreto-Lei em causa, bem como proceder ao preenchimento de Formulário para o efeito no Portal Autárquico. -----

----- **Ponto cinco - três: CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** Presente informação do Senhor Vereador do Pelouro dos Transportes, Hugo Carreiras, informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veícu-

los de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência dos seguintes transportes:-----

- **Sport Clube Brotense**, solicita o apoio no transporte para os jogos a realizar fora, de acordo com o calendário anexo à presente informação; -----

- **Associação dos Amigos da CHE Morense**, solicita o apoio no transporte para os jogos da segunda fase dos encontros joga à bola, Petizes e Traquinas, de acordo com o calendário anexo à presente informação. -----

- **Agrupamento de Escolas de Mora**, pede apoio no transporte, para visitas de estudo, conforme calendário anexo à presente informação; -----

- **Escola de Natação- Câmara Municipal de Mora**, solicita transporte para provas a realizar nas datas em anexo à presente informação: -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referida, de harmonia com a presente informação do Senhor Vereador. -----

Mais foi deliberado por unanimidade e dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à situação pandémica por causa do COVID-19, as datas da cedência em causa poderão sofrer alterações.-----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade.-----

----- **Ponto sete: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram alguns munícipes presentes, tendo uma munícipe solicitado esclarecimento em relação a algumas questões, tais como a Compostagem, Casa de Banho do Parque de Feiras, entre outras, que foram esclarecidas pela Senhora Presidente da Câmara e Vereador Hugo Carreiras.-----

Outra Munícipe tomou a palavra e informou que o trânsito na Rua de S. António

é deficitária, com os carros a pararem em frente à sua moradia, o que lhe causa muito transtorno. Disse existir ali perto um estacionamento que não é utilizado por estes proprietários de carros. Informou ter muita dificuldade a entrar e sair da casa. Reforçou que ainda este fim de semana uma autocaravana a tentar fazer a rua tinha ficado presa no telhado da habitação da Múncipe, resultando daí danificações das telhas e que essa situação seria recorrente. -----

A Senhora Presidente agradeceu a informação desta situação e disse ir analisar com o Senhor Vereador Hugo Carreiras, no local, para tentarem resolver da melhor maneira possível esta situação. Disse também que iriam tentar ajudar a múnice naquilo que fosse possível. Mais informou que estava em estudo um parque de estacionamento para a Rua de Cabeção. -----

O Senhor Vereador Marco Calhau em nome dos Vereadores da CDU, disse que é uma Rua em que passa muitas vezes, inclusive com a Ambulância e frisou que realmente é uma Rua que não tem passeios nem sargetas. Aquilo antigamente foi um Beco em que não se andava de carro. É sem dúvida um problema que terá de ser estudado e resolvido. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 20 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo  
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, a lavrei, subscrevo e assino.----

